

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA E A QUALIÁGUA LABORATÓRIO E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA, com endereço à Rua Cruz Alta, 001, Barra da Jangada, Jaboatão dos Guararapes /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0022-42, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **QUALIÁGUA LABORATÓRIO E CONSULTORIA LTDA**, com sede à Rua Teixeira de Freitas, 43, Casa 46, Várzea, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.699.696/0001-59, por sua representante legal, **GLÓRIA MARIA DE SOUZA ANTUNES**, brasileira, casada, química industrial, inscrita no CIC M/F sob o nº 076.669.424-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação de vigência de prazo do contrato de execução pela **CONTRATADA**, de serviços especializados de coleta e análise microbiológica da água de uso geral, nas dependências da sede **CONTRATANTE**, por mais 12 meses, com repactuação de valores praticados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços, incluindo a coleta, os produtos e análises citadas, objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor referente ao total mensal de coletas realizadas em amostras, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.1.1. PREÇO UNITÁRIO POR AMOSTRA- R\$ 80,55 (oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

2.1.2. VALOR DA TAXA DE DESLOCAMENTO-R\$ 53,35 (cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente Instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de fevereiro de 2024.

Maria de Fátima Souza Alencar
Contratante
Instituto Social Das Medianeiras Da Paz- Upa Barra De Jangada
Maria De Fátima Souza Alencar

Glória Antunes
Contratada
Qualiágua Laboratório E Consultoria Ltda
Glória Maria De Souza Antunes

Glória Antunes
Língua Técnica
Qualiágua Laboratório E Consultoria Ltda

Testemunhas
Jesuíno Guilherme dos Santos Silva

CPF 134.873.864-29

Luciana de Lima Araújo

11.207.994.73